



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 25/83

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis nas condições que men
ciona e dá outras providências**



Recebido em 29-11-83-
Edu.

Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO DOCUMENTO »

Estado de São Paulo

Of.nº.443/83-C.M.

Votorantim, 28 de novembro de 1983.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis nas condições que menciona e dá outras providências.

Trata-se, senhor Presidente, de uma propositura que visa regularizar a situação provocada pelo Poder Público, quando da abertura em prolongamento da Rua Orlando Brasil, até a confluência da Rua Ilerione Ceretta com uma Avenida Projetada, ocasião em que foram ocupados parte de lotes pertencentes ao senhor Edivaldo Alves da Silva.

Na permuta que ora propomos, o município atingido em sua propriedade, receberá da Prefeitura, uma área de 55,33 metros quadrados e, em contra partida, outorgará escritura ao patrimônio municipal, de 55,08 metros quadrados, utilizados na benfeitoria supra mencionada e, pela diferença da área permutada, tornará aos cofres públicos, a importância de Cr\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois cruzeiros), conforme laudo de avaliação constante do Processo nº. 267/83.

Ressalte-se que a medida é de grande alcance. Com o prolongamento da Rua Orlando Brasil, esta fará ligação entre o Jardim Maria José e o Parque Bela Vista, permitindo facilitar o escoamento do trânsito, inclusive para os pedestres.

Assim sendo e por tratar-se de uma providência que objetiva sobretudo, solucionar o problema provocado pela ocupação do imóvel do particu



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

.2.

lar, é que encaminhamos à essa Casa, o presente Pro
jeto.

Aproveitamos a oportunidade para
reiterar à Vossa Excelência e d^gnos pares, nossos
protestos da mais elevada consideração e distinto a
prêço.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO DOCUMENTO »

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 25/ 83

Dispõe sobre desafetação e
permuta de imóveis nas con-
dições que menciona e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E
EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de bens de uso
comum, passando a integrar a ca-
tegoria de bens dominicais do Município, o imóvel
abaixo descrito, integrante da porção maior de
8.083,51 metros quadrados, destinado ao sistema
de recreio e havido em decorrência do loteamento
denominado "Parque Bela Vista", conforme inscri-
ção nº 54 de 12/05/58 do Primeiro Cartório de Re-
gistro Imobiliário de Sorocaba, contendo as se-
guintes características e confrontações:
"Terreno de formato irregular, localizado com fren-
te para a futura Rua Orlando Brasil, tendo como
início da descrição o ponto 03, situado ao verti-
ce da área "B.1", segue em curva na extensão de
35,60 m.l. até encontrar o ponto 04, confrontando
com o sistema de recreio do "Parque Bela Vista" de
flete a direita e segue em linha reta na extensão
de 35,07 m.l. confrontando com o Lote 18, da Qua-
dra 02 do "Parque Bela Vista" de propriedade do
senhor Edivaldo Alves da Silva, até encontrar o
ponto 03 fechando o perímetro e perfazendo uma
área total de 55,33 metros quadrados!"

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Votoran-
tim fica autorizada a alienar
por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO DOCUMENTO »

Estado de São Paulo

.2. 

com os imóveis em seguida caracterizados, pertencentes ao senhor Edivaldo Alves da Silva, necessários ao prolongamento da Rua Orlando Brasil, declarados de utilidade pública, através do Decreto nº 1541 de 11/10/83 a saber:

ÁREA "B"- Terreno de formato irregular situado a 80,00 m.l. da lateral direita da Rua 02 do loteamento Jardim Maria José, medindo de frente 15,41 m.l. em curva regular do ponto A ao ponto B, com frente para a Rua Orlando Brasil; deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto C na extensão de 2,00 m.l. confrontando com a área verde do Jardim Maria José; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 7,00 m.l. até encontrar o ponto D, confrontando com a Área Verde do Loteamento Parque Bela Vista; segue em linha reta na extensão de 2,00 m.l. até encontrar o ponto E confrontando com o lote 18 da quadra 02 do Loteamento Parque Bela Vista; deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto A, na extensão de 10,00 m.l. confrontando com a área remanescente do lote 09 da quadra F, do loteamento Jardim Maria José, fechando o perimetro e perfazendo uma área atingida de 35,48 metros quadrados.

ÁREA B.1 - Terreno de formato irregular situado a 90.00 m.l. da lateral direita da Rua 02 do loteamento denominado Jardim Maria José; inicia no ponto 01 seguindo em linha reta até encontrar o ponto 02 na extensão de 2,00 m.l. confrontando com o lote 09 da quadra F do loteamento Jardim Maria José; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 6,32 m.l. até encontrar o ponto 03, confrontando com a área verde do loteamento Parque Bela Vista; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 6,00 m.l. até encontrar o ponto de partida denominado 01, confrontando com o lote 18 da quadra 02 do loteamento do Parque Bela Vista, fechando o perimetro e perfazendo uma área de terreno atingida de 6,32 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”

Estado de São Paulo

102237 .3.

ÁREA B.2 - Terreno de formato irregular, localizado em frente do lote 18, entre a Rua Elerione Ceretta e Avenida do P.D.D.I.; tendo como início da descrição o ponto 04 situado no vértice da área "A", segue em linha reta na extensão de 4,80 m.l. até encontrar o ponto 05 confrontando com a área verde pertencente a Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete a direita, segue em curva na extensão de 13,27 m.l. até encontrar o ponto 06, confrontando com a Rua Elerione Ceretta e Avenida do P.D.D.I.; deflete a direita e segue em curva na extensão de 17,20 m. l. até encontrar o ponto 04, confrontando com o expropriado, senhor Edivaldo Alves da Silva, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 13,28 metros quadrados.

Art. 3º - A permuta será feita mediante a torna de G\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois cruzeiros) a favor dos cofres públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de novembro de 1.983.-- XIX ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 29 de 11 de 1983

Antônio Carlos de Vasconcelos

A Comissão de Constituição e Justiça

S. Sessão 5 de 12 de 1983

Antônio Carlos de Vasconcelos

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em 5 - 12 - 83

Devolvido em

Presidente J. P. de A.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em

Devolvido em

Presidente J. P. de A.

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 7 / 3 / 1984

Antônio Carlos de Vasconcelos

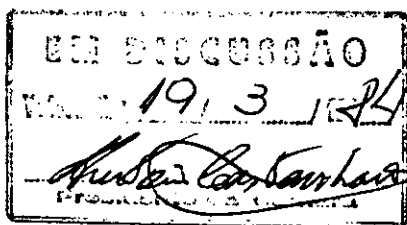
Presidente da Câmara

REJEITADO

S. Sessão 7 de 3 de 1984

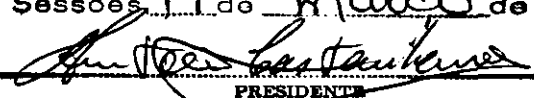
Antônio Carlos de Vasconcelos

PRESIDENTE



22

APROVADO

S. Sessões 19 do março de 1984

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º: 267/83

CPA-022/83 fls. 01 a 02

FLS. N.º

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Processo 267/83, reuniu-se nesta data a Comissão Permanente de Avaliadores, conforme Portaria nº 3511 de 05 de abril de 1983, com o intuito de avaliar faixa de Area Verde desta Prefeitura bem como faixas de áreas particulares pertencentes ao Senhor Edivaldo Alves da Silva e que fazem parte do lote 09 da Quadra F do Loteamento Parque Bela Vista ambos em Votorantim -/ Estado de São Paulo.

Tal avaliação visa a permuta de areas particulares por area remanescente desta Prefeitura a fim de tornamos viavel o prolongamento da Rua Orlando Brasil até a Avenida do P.D.D.I, melhorando as condições do sistema viário local.

Consultando-se a planta de valores do Município e procedendo-se a devida atualização temos que o valor do metro quadrado do terreno é de Cr\$ 3.726,00.

Assim sendo temos a avaliação do seguinte modo:

1) Area de propriedade Municipal = 55,33 m²

$$V1 = 55,33 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 3.726,00/\text{m}^2 = \text{Cr\$ } 206.160,00$$

2) Area de propriedade do Sr. Edivaldo Alves da Silva = 55,08 m²

$$V2 = 55,08 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 3.726,00/\text{m}^2 = \text{Cr\$ } 205.228,00$$

Como $V1 > V2$ temos que a Prefeitura deve ser -/ restituída em um valor igual a $V1 - V2$ ou seja:

s e g u e f l s. 0 2



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º: 267/83

CPA-022/83 fls. 02

FLS. N.º

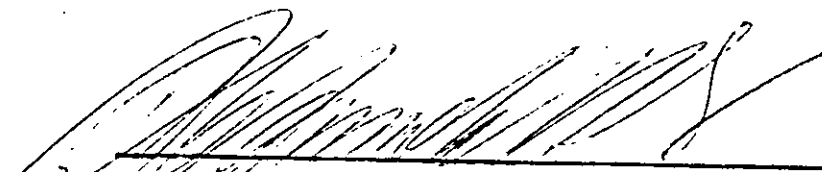
$$V = \text{Cr\$ } 206.160,00 - \text{Cr\$ } 205.228,00 = \text{Cr\$ } 932,00$$

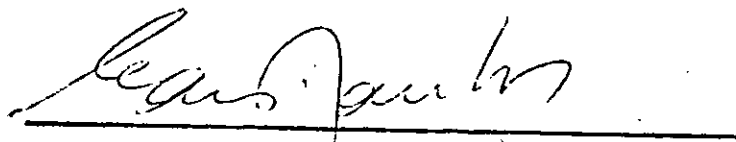
(NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS)

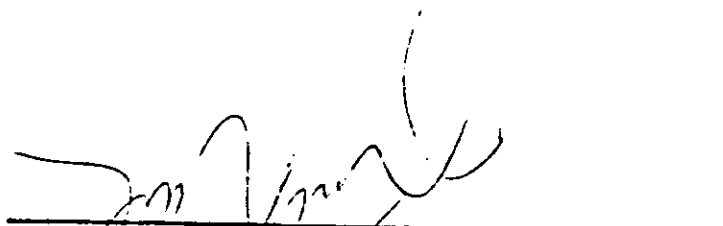
O que equivale a 0,145 ORTN.

Que é quanto o Sr. Edivaldo Alves da Silva deve pagar a Prefeitura a título de compensação de valores nas áreas permutadas.

Votorantim, 09 de Novembro de 1983.-



ENGº ANTONIO CELSO LEONE S. DE MELO

SENHOR - CANDIDO DOS SANTOS

SENHOR - WILSON MENNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

19⁸³

Interessado - EDVALDO ALVES DA SILVA

Procedência - RUA EDUARDO PRADO, S/Nº

Assunto - OFICIALIZAÇÃO DA ABERTURA DA RUA
ORLANDO BRASIL - PERMUTA DA ÁREA

fls. 02

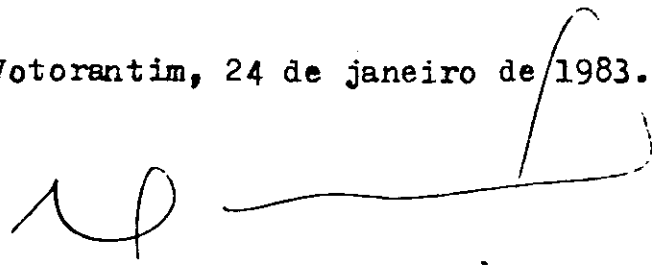
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

EDIVALDO ALVES DA SILVA, abaixo assinado, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Votorantim - Estado de São Paulo, sendo proprietário dos lotes nº 9 - quadra F - Jardim Maria José e nº 18 - quadra 2 - Parque Bela Vista, neste Município, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a oficialização da abertura da Rua Orlando Brasil, em prolongamento até a confluência com uma avenida projetada e a Rua Ilerione Ceretta, abertura essa que atingiu parte dos lotes acima mencionados.

Requer outrossim a permuta da área atingida por outra de propriedade dessa Prefeitura e que por certo ficará anexa ao lote 18, quando do traçado oficial da rua Orlando Brasil.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Votorantim, 24 de janeiro de 1983.



CERTIDÃO-REGISTRO
Certifico que o presente foi protocolado sob nº 012
Votorantim, 24 de Janeiro de 1983
Eduardo de Aguiar

e1
✓

M/E/M/O/R/I/A/L D/E/S/C/R/I/T/I/V/O

Assunto: Permuta de área

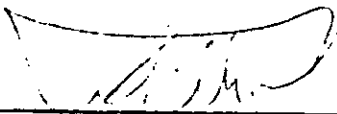
Local: Rua Orlando Brasil J. Maria José c/Parque Bela Vista
Votorantim, SP.

Proprietario: Sr. Edivaldo Alves da Silva e Prefeitura Municipal
de Votorantim.

Descrição:

Area "A": Sistema de Recreio da Prefeitura Municipal de Votorantim, Terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Orlando Brasil tem como ponto de partida o ponto 01 situado na lateral esquerda do lote 18 da quadra 02 do lot. Parque B. Vista com o encontro da Rua Orlando Brasil Rua Ilerione Ceretta e Avenida do P.D.D.I, do ponto 01 segue em linha reta na extensão - de 39,00 ml confrontando com o lote 18 da quadra 02 pertencente - ao Sr. Edivaldo Alves da Silva até o ponto 02 deflete a direita - segue em linha reta na extensão 15,00 ml até o ponto 03 deflete a direita segue em curva na extensão de 28,28 ml confrontando em toda extensão com a Rua Orlando Brasil até o ponto 01 ponto de - partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 122,44 M2.

Area "B": Area a ser desapropriada do Sr. Edivaldo Alves da Silva, Terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Orlando Brasil, tem como ponto de partida o ponto 01, situado a 80,00 ml a lateral direita da Rua 02 do loteamento Jardim Maria José, segue em linha reta na extensão de 16,00 ml confrontando - com o lote 09 da quadra F do Loteamento Maria José e com o lote 18 da quadra 02 do loteamento Parque Bela Vista ambos de propriedade do Sr. Edivaldo Alves da Silva até o ponto 02, deflete a esquerda segue em linha reta na extensão de 6,00 ml até o ponto 03, deflete a direita segue em linha reta na extensão de 7,00 ml até o ponto 04, deflete a esquerda segue em linha reta na extensão de 2,00 ml até o ponto 05, deflete a esquerda segue em curva na extensão de 15,41 confrontando com a Rua Orlando Brasil até o ponto 01, - ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 41,48 metros quadrados.



AGRIMENSOR: PEDRO NUNES FILHO

Votorantim, 26 de Janeiro de 1.983



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1505

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências.

LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Votorantim, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário ao prolongamento da Rua Orlando Brasil até a Avenida do P.D.D.I., situado na referida rua, neste Município, que consta pertencer ao senhor EDIVALDO ALVES DA SILVA, conforme Processo nº. 267/83, a saber:

"Terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Orlando Brasil, tendo como ponto de partida o ponto 01, situado a 80,00 m.l. da lateral direita da Rua 02 do Loteamento Jardim Maria José; segue em linha reta na extensão de 16,00 m.l., confrontando com o Lote 09, da Quadra F, do Loteamento Maria José e com o Lote 18, da Quadra 02, do Loteamento Parque Bela Vista, ambos de propriedade do expropriado, até o ponto 02; deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 6,00 m.l. até o ponto 03; deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 7,00 m.l.,



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

.2.

até o ponto 04; deflete à esquerda, segue em linha re-
ta na extensão de 2,00 m.l. até o ponto 05; deflete à
esquerda, segue em curva na extensão de 15,41 m.l. ,
confrontando com a Rua Orlando Brasil até o ponto 01,
ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo
uma área de 41,48 metros quadrados".

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e
a forma de pagamento, a expropria-
ção far-se-á por compra pura e simples, uma vez satis-
feitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do
Laudo de Avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de fi-
liação vintenária que prove não existir
nenhuma oneração sobre o imóvel expro-
priado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a a-
provação deste Decreto correrão
por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31
de janeiro de 1983 - XIX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE SOUZA VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

.3.

Publicado na Diretoria Administrativa Inter
na da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data su
pra.

Acunio
MESSIAS SKIF

Diretor Administrativo

Interno



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº 3 4 6 3

LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

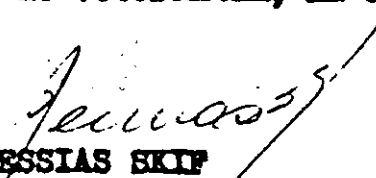
R E S O L V E :

DESIGNAR os senhores: ANTONIO GELSO LEONE SPÍNOLA DE MELO, PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA e CANDIDO DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação das áreas localizadas na Rua Orlando Brasil, neste Município, de propriedade desta Municipalidade e do senhor Edivaldo Alves da Silva, conforme planta anexa ao Processo nº. 267/83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de janeiro de 1983 - XIX ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa Interna da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.


MESSIAS SKIF
Diretor Administrativo
Interno

10
1/2

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, conforme portaria nº 3463 de 31 de janeiro de 1.983, reuniu-se nesta data a Comissão incumbida de proceder a Avaliação de áreas a serem desapropriadas e incorporadas a um imóvel pertencente ao Sr. EDEVALDO ALVES DA SILVA para que possamos dar continuidade a Rua Orlando / Brasil, até a Rua Ilerione Ceretta.

Conforme podemos apreender do levantamento anexo ao processo nº 267/83 que cuida do referido assunto, temos:

-Area a ser desapropriada do requerente = 41,48 m².

-Area da Prefeitura a ser incorporada a

Area do requerente = 122,44 m².

Verificando a Planta de Valores do Município e procedendo a Atualização dos mesmos temos Cr\$ 1.900,00 como sendo o valor do metro quadrado de terreno nesta localização.

Isto posto temos;

-Valor da área a ser desapropriada

$$V1 = 41,48 \times 1.900,00 = 78.812,00$$

-valor da área a ser incorporada (área da Prefeitura)

$$V2 = 122,44 \times 1.900,00 = 232.636,00$$

Diferença de valores a favor da Prefeitura

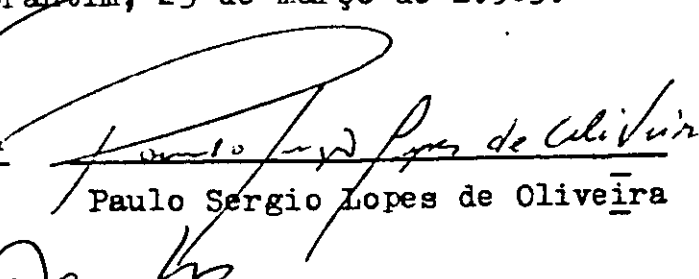
$$V = V2 - V1 = 153.824,00$$

(Cento e cinquenta e tres mil e oitocentos e vinte e quatro cruzeiros).-

Que é o quanto que o requerente deverá depositar em favor dos cofres públicos para compensar o acréscimo de área de seu imóvel.

Votorantim, 23 de março de 1.983.-


Antonio Celso L. Spinola de Melo


Paulo Sergio Lopes de Oliveira


Candido dos Santos



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º: 267/83

FLS. N.º 23

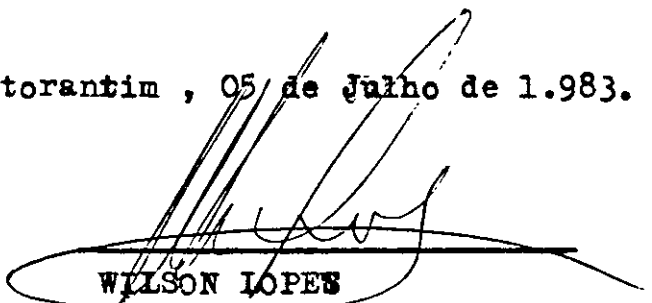
M E M O R I A L - D E S C R I T I V O

Memorial Descritivo de parte do terreno de nº09 da quadra F , do loteamento denominado Jardim Maria José e que / consta pertencer ao Sr. EDIVALDO ALVES DA SILVA , a ser / permutado com Prefeitura Municipal de Votorantim para o prolongamento da Rua Orlando Brasil .

AREA "B" :

Terreno de formato irregular situado a 80,00ml da lateral direita da Rua 02 do loteamento Jardim Maria José, medindo de frente 15,41ml em curva regular do ponto A ao ponto B , com frente para a Rua Orlando Brasil ; deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto C, na extensão de 2,00ml confrontando com a área / verde do Jardim Maria José ; deflete a direita e segue / em linha reta na extensão de 7,00ml até encontrar o ponto D , confrontando com Area Verde do Loteamento P.B.V. ; / segue em linha reta , na extensão de 2,00ml até encontrar o ponto E , confrontando com o lote 18 da Q.02 do Loteamento P.B.V. ; deflete a direita e segue em linha reta / até encontrar o ponto A , na extensão de 10,00ml, confrontando com a area remanescente do lote 09 da Quadra F do / Loteamento Jardim Maria José ; fechando o perimetro e perfazendo uma area atingida de 35,48 Metros Quadrados.

Votorantim , 05 de Julho de 1.983.


WILSON LOPES

CHEFE DO SETOR DE TOPOGRAFIA



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º:

267 /83

FLS. N.º 24

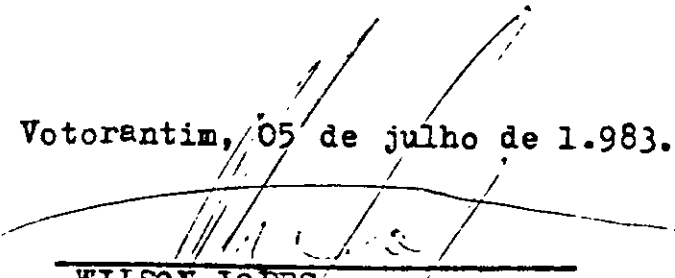
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Memrial Descritivo de parte do lote 18 da Quadra 02 do Loteamento denominado P.B.V. e que consta pertencer ao Sr. / EDIVALDO ALVES DA SILVA, a ser permutada com a Prefeitura Municipal de Votorantim; para o prolongamento da Rua Orlando Brasil.

AREA B.1 :

Area de formato irregular situado a / 90,00ml da lateral direita da Rua 02 do loteamento denominado Jardim Maria José ; Inicia no ponto 01 seguindo em linha reta até encontrar o ponto 02 na extensão de 2,00ml confrontando com o lote 09 da Quadra F do loteamento Jardim Maria Jose ; deflete a direita e segue em linha reta / na extensão de 6,32ml até encontrar o ponto 03 confrontando com Area Verde do Loteamento P.B.V. ; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 6,00ml até encontrar o ponto de partida denominado 01 confrontando com o lote 18 da Quadra 02 do loteamento de P.B.V. ; fechando o perimetro e perfazendo uma area de terreno atingida de / 6,32Metros Quadrados .

Votorantim, 05 de julho de 1.983.

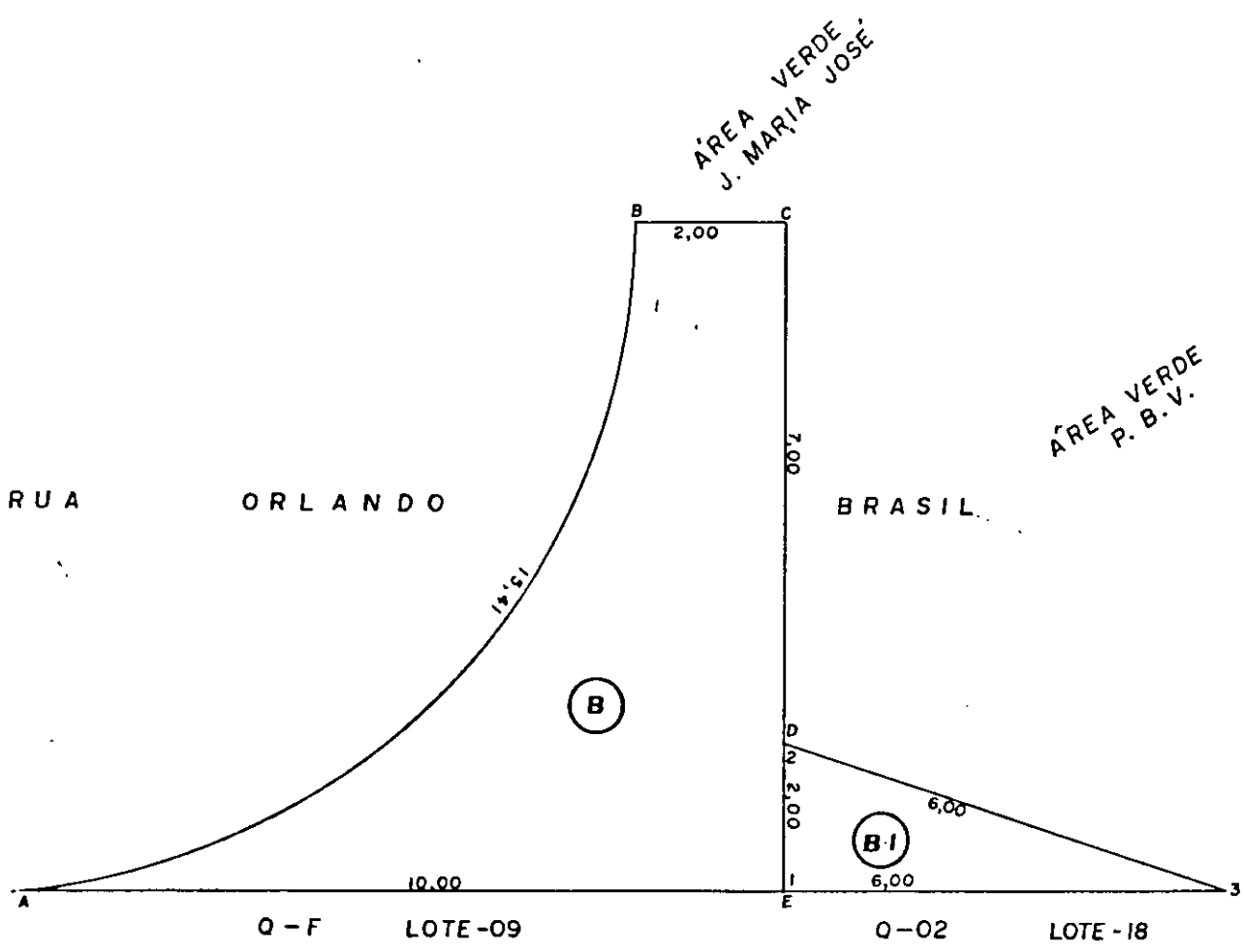

WILSON LOPES

CHEFE DO SETOR DE TOPOGRAFIA

CROQUI DEMONSTRATIVO DAS AREAS B e B.I
RELATIVAS AO PROJETO ANEXO.

PROP. EDIVALDO ALVES DA SILVA

ÁREA B = 35,48M2
ÁREA B.I = 6,00M2
TOTAL = 41,48M2





Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º:

267/83

FLS. N.º

26

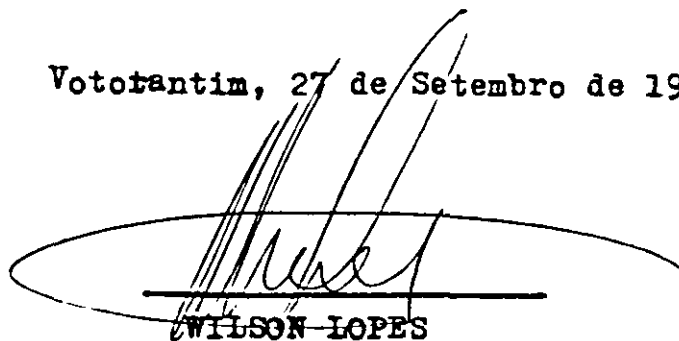
M E M O R I A L = D E S C R I T I V O

Memorial descritivo de parte do lote 18 da Quadra 02 do loteamento denominado P.B.V. e que consta pertencer ao Sr. EDIVALDO ALVES DA SILVA, área esta a ser permutada com a Prefeitura Municipal de Votorantim; para fins de abertura e prolongamento da Rua Orlando Brasil.

AREA "B2"

Terreno de formato irregular, localizado em frente do lote 18, entre a Rua Elerione Ceretta e Avenida do P.D.D.I.; tendo como início da descrição o ponto / 04 situado no vertice da área "A", segue em linha reta / na extensão de 4,80ml até encontrar o ponto 05 confrontando com área verde pertencente a Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete a direita segue em curva na extensão de 13,27ml. até encontrar o ponto 06 confrontando com a Rua Elerione Ceretta e Av. do P.D.D.I.; Deflete a direita e segue em curva na extensão de 17,20ml., até encontrar o ponto 04, confrontando com o expropriado Sr. Edivaldo Alves da Silva; fechando o perimetro e perfazendo uma área de 13,28 Metros Quadrados.

Votorantim, 27 de Setembro de 1983



WILSON LOPES



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º:

267/83

FLS. N.º 24

MEMORIAL DESCRITIVO =====

Memorial descritivo de uma área de terreno denominada como área "A" e parte do sistema de recreio pertencente ao loteamento P.B.V. entre a Rua Orlando Brasil, do Jardim Maria Jose e Av. do P.D.D.I. do P.B.V. área essa a ser permutada com parte dos lotes, 09 da quadra F do loteamento Jardim Maria Jose e lote 18 da Quadra 02 do Loteamento / P.B.V. de propriedade do Sr. Edivaldo Alves da Silva ; permuta essa para fins de abertura e prolongamento da rua Orlando Brasil permitindo com isto a ligação entre o Jardim Maria Jose eo Parque Bela Vista .

Terreno de formato irregular , localizado com frente para a futura rua Orlando Brasil ; tendo como inicio da descrição o ponto 03 , situado ao vertice da área "B.1" , segue em curva na extensão de 35,60ml. até encontrar o ponto 04 ; confrontando com o sistema de recreio de P.B.V. ; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 35,07ml. , / confrontando com o lote 18 da Quadra 02 do P.B.V. de propriedade do Sr. Edivaldo Alves da Silva , até encontrar o ponto / 03 fechando o perimetro e perfazendo uma área total de 55,33 METROS QUADRADOS . 7

Votorantim, 26 de setembro de 1.983.

WILSON LOPES



Prefeitura Municipal de Votorantim
- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1541

Declara de utilidade pública os
imóveis que menciona e dá ou
tras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade públi-
ca, a fim de serem adquiridos pela
Prefeitura Municipal de Votorantim, mediante desapro-
priação amigável ou judicial, os imóveis abaixo carac-
terizados, necessários ao prolongamento da Rua Orlando
Brasil, neste Município, que constam pertencer ao se-
nhor EDIVALDO ALVES DA SILVA, conforme Processo nº.
267/83, a saber:

ÁREA B : Parte do Lote nº.09, da Quadra F, do loteamen-
to "Jardim Maria José"

"Terreno de formato irregular, situado a 80,00 m.l. da
lateral direita da Rua 02 do loteamento Jardim Maria
José, medindo 15,41 m.l. de frente, em curva regular,
do ponto A ao B, com frente para a Rua Orlando Brasil;
deflete à direita e segue em linha reta até encontrar
o ponto C, na extensão de 2,00 m.l., confrontando com
a Área Verde do Jardim Maria José; deflete à direita e
segue em linha reta na extensão de 7,00 m.l. até encon-
trar o ponto D, confrontando com Área Verde do lote-
amento Parque Bela Vista; segue em linha reta, na exten-



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -

Estado de São Paulo

são de 2,00 m.l. até encontrar o ponto E, confrontando com o Lote 18, da Quadra 02, do loteamento Parque Bela Vista; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto A, na extensão de 10,00 m.l., confrontando com a área remanescente do Lote 09, da Quadra F do loteamento Jardim Maria José, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 35,48 metros quadrados."

ÁREA B.1 : Parte do Lote nº.18, da Quadra 02, do loteamento "Parque Bela Vista"

"Área de formato irregular, situada a 90,00 m.l. da lateral direita da Rua 02 do loteamento Jardim Maria José, tendo como partida o ponto 01, seguindo em linha reta até encontrar o ponto 02, na extensão de 2,00 m.l., confrontando com o Lote 09, da Quadra F, do Jardim Maria José; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 6,32 m.l. até encontrar o ponto 03, confrontando com Área Verde do loteamento Parque Bela Vista; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 6,00 m.l. até encontrar o ponto 01, de partida, confrontando com o Lote 18, da Quadra 02, do loteamento Parque Bela Vista, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 6,32 metros quadrados."

ÁREA B.2 : Parte do Lote nº.18, da Quadra 02, do loteamento "Parque Bela Vista"

"Terreno de formato irregular, situado defronte ao Lote 18, entre a Rua Elerione Ceretta e a Av. do P. D.D.I., tendo como partida o ponto 04, situado no vértice da área "A"; segue em linha reta na extensão de 4,80 m.l. até encontrar o ponto 05, confrontando



Prefeitura Municipal de Votorantim

CAPITAL DO CIMENTO.
Estado de São Paulo

11.30
07
3.

com Área Verde pertencente à Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,27 m.l. até encontrar o ponto 06, confrontando com a Rua Elerione Ceretta e a Av. do P.D.D.I. ; deflete à direita e segue em curva na extensão de 17,20 m.l., até encontrar o ponto 04, confrontando com o expropriado, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 13,28 metros quadrados."

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, as expropriações far-se-ão por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que os preços não ultrapassem os valores dos Laudos de Avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária que prove não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 1505 de 31 de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

31
0-
.4.

outubro de 1983 - XIX ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria Administrativa Inter
na da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data su
pra.


MESSIAS SKIF
Diretor Administrativo
Interno



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 267/83

FLS. N.º 33
62

Do Sr. Presidente da Comissão
para elaborar o plano
de avaliação dos imóveis
e seus premissos.

Def. 8/11/83

[Signature]

A C. A.

Providenciamos.

[Signature]
14/11/83



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º: 267/83

CPA-022/83 fls.01 a 02

FLS. N.º 34

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Processo 267/83, reuniu-se nesta data a Comissão Permanente de Avaliadores, conforme Portaria n.º 3511 de 05 de abril de 1983, com o intuito de avaliar faixa de Area Verde desta Prefeitura bem como faixas de áreas particulares pertencentes ao Senhor Edivaldo Alves da Silva e que fazem parte do lote 09 da Quadra F do Loteamento Parque Bela Vista ambos em Votorantim -/ Estado de São Paulo.

Tal avaliação visa a permuta de areas particulares por area remanescente desta Prefeitura a fim de tornamos viavel o prolongamento da Rua Orlando Brasil até a Avenida do P.D.D.I, melhorando as condições do sistema viário local.

Consultando-se a planta de valores do Município e procedendo-se a devida atualização temos que o valor do metro quadrado do terreno é de Cr\$ 3.726,00.

Assim sendo temos a avaliação do seguinte modo:

1) Area de propriedade Municipal = 55,33 m²

$$V1 = 55,33 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 3.726,00/\text{m}^2 = \text{Cr\$ } 206.160,00$$

2) Area de propriedade do Sr. Edivaldo Alves da Silva = 55,08 m²

$$V2 = 55,08 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 3.726,00/\text{m}^2 = \text{Cr\$ } 205.228,00$$

Como $V1 > V2$ temos que a Prefeitura deve ser -/ restituída em um valor igual a $V1 - V2$ ou seja:

s e g u e f l s . 0 2



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º: 267/83

CPA-022/83 fls. 02

FLS. N.º 35
68

$V = \text{Cr\$ } 206.160,00 - \text{Cr\$ } 205.228,00 = \text{Cr\$ } 932,00$

(NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS)

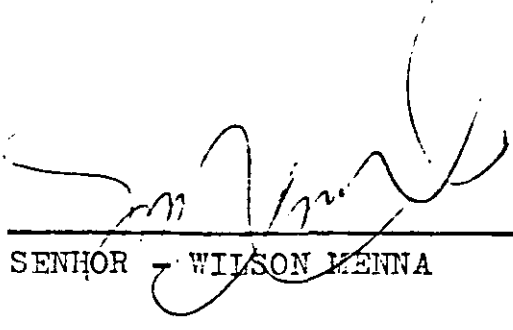
O que equivale a 0,145 ORTN.

Que é quanto o Sr. Edivaldo Alves da Silva deve pagar a Prefeitura a título de compensação de valores nas áreas permutadas.

Votorantim, 09 de Novembro de 1983.-


ENGº ANTONIO CELSO LEONE S. DE MELO


SENHOR - CANDIDO DOS SANTOS


SENHOR - WILSON MENNA



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DOCUMENTO »

Estado de São Paulo

Of. n°. 443/83-C.M.

Votorantim, 28 de novembro de 1983.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre desapropriação e permuta de imóveis nas condições que menciona e dá outras providências.

Trata-se, senhor Presidente, de uma proposição que visa regularizar a situação provocada pelo Poder Público, quando da abertura em prolongamento da Rua Orlando Brasil, até a confluência da Rua Ilerione Ceretta com uma Avenida Projetada, ocasião em que foram ocupados parte de lotes pertencentes ao senhor Edivaldo Alves da Silva.

Na permuta que ora propomos, o município atingido em sua propriedade, receberá da Prefeitura, uma área de 55,33 metros quadrados e, em contra partida, outorgará escritura ao patrimônio municipal, de 55,08 metros quadrados, utilizados na benfeitoria supra mencionada e, pela diferença da área permutada, tornará aos cofres públicos, a importância de Cr\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois cruzeiros), conforme laudo de avaliação constante do Processo n°. 287/83.

Ressalte-se que a medida é de grande alcance. Com o prolongamento da Rua Orlando Brasil, esta dará ligação entre o Jardim Maria José e o Parque Bela Vista, permitindo facilitar o escoamento do trânsito, inclusive para os pedestres.

Assim sendo e por tratar-se de uma providência que objetiva sobretudo, solucionar o problema provocado pela ocupação de imóvel de particu



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

.2.

lar, é que encaminhamos à essa Casa, o presente Projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e dignos pares, nossos protestos de mais elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Versador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DOCUMENTO •

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ___/ 83

Dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito, integrante da porção maior de 8.083,51 metros quadrados, destinado ao sistema de recreio e havido em decorrência do loteamento denominado "Parque Bela Vista", conforme inscrição nº 54 de 12/05/58 do Primeiro Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações:

"Terreno de formato irregular, localizado com frente para a futura Rua Orlando Brasil, tendo como início da descrição o ponto 03, situado ao vertice da área "B.1", segue em curva na extensão de 35,60 m.l. até encontrar o ponto 04, confrontando com o sistema de recreio do "Parque Bela Vista" de flete a direita e segue em linha reta na extensão de 35,07 m.l. confrontando com o Lote 18, da Quadra 02 do "Parque Bela Vista" de propriedade do senhor Edivaldo Alves da Silva, até encontrar o ponto 03 fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 55,33 metros quadrados!"

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Votorantim fica autorizada a alienar por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DOCUMENTO •

Estado de São Paulo

2.

com os imóveis em seguida caracterizados, pertencentes ao senhor Edivaldo Alves da Silva, necessários ao prolongamento da Rua Orlando Brasil, declarados de utilidade pública, através do Decreto nº 1541 de 11/10/83 a saber:

ÁREA "B" - Terreno de formato irregular situado a 80,00 m.l. da lateral direita da Rua 02 do loteamento Jardim Maria José, medindo de frente 15,41 m.l. em curva regular do ponto A ao ponto B, com frente para a Rua Or^lando Brasil; deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto C na extensão de 2,00 m.l. confrontando com a área verde do Jardim Maria José; defle^{te} a direita e segue em linha reta na extensão de 7,00 m.l. até encontrar o ponto D, confrontando com a Área Verde do Loteamento Parque Bela Vista; segue em linha reta na extensão de 2,00 m.l. até encontrar o ponto E confrontando com o lote 18 da quadra 02 do Loteamento Parque Bela Vista; deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto A, na extensão de 10,00 m.l. confrontando com a área remanescente do lote 09 da quadra F, do loteamento Jardim Maria José, fechando o perimetro e perfazendo uma área atingida de 35,48 metros quadrados.

ÁREA B.1 - Terreno de formato irregular situado a 90,00 m.l. da lateral direita da Rua 02 do loteamento denominado Jardim Maria José; inicia no ponto 01 seguindo em linha reta até encontrar o ponto 02 na extensão de 2,00 m.l. confrontando com o lote 09 da quadra F do loteamento Jardim Maria José; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 6,32 m.l. até encontrar o ponto 03, confrontando com a área verde do loteamento Parque Bela Vista; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 6,00 m.l. até encontrar o ponto de partida denominado 01, confrontando com o lote 18 da quadra 02 do loteamento do Parque Bela Vista, fechando o perimetro e perfazendo uma área de terreno atingida de 6,32 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DOCUMENTO •

Estado de São Paulo

3.

ÁREA B.2 - Terreno de formato irregular, localizado em frente do lote 18, entre a Rua Elerione Ceretta e Avenida do P.D.D.I.; tendo como início da descrição o ponto 04 situado no vértice da área "A", segue em linha reta na extensão de 4,80 m.l. até encontrar o ponto 05 confrontando com a área verde pertencente a Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete a direita, segue em curva na extensão de 13,27 m.l. até encontrar o ponto 06, confrontando com a Rua Elerione Ceretta e Avenida do P.D.D.I.; deflete a direita e segue em curva na extensão de 17,20 m. l. até encontrar o ponto 04, confrontando com o expropriado, senhor Edivaldo Alves da Silva, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 13,28 metros quadrados.

Art. 3º - A permuta será feita mediante a torna de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois cruzeiros) a favor dos cofres públicos.

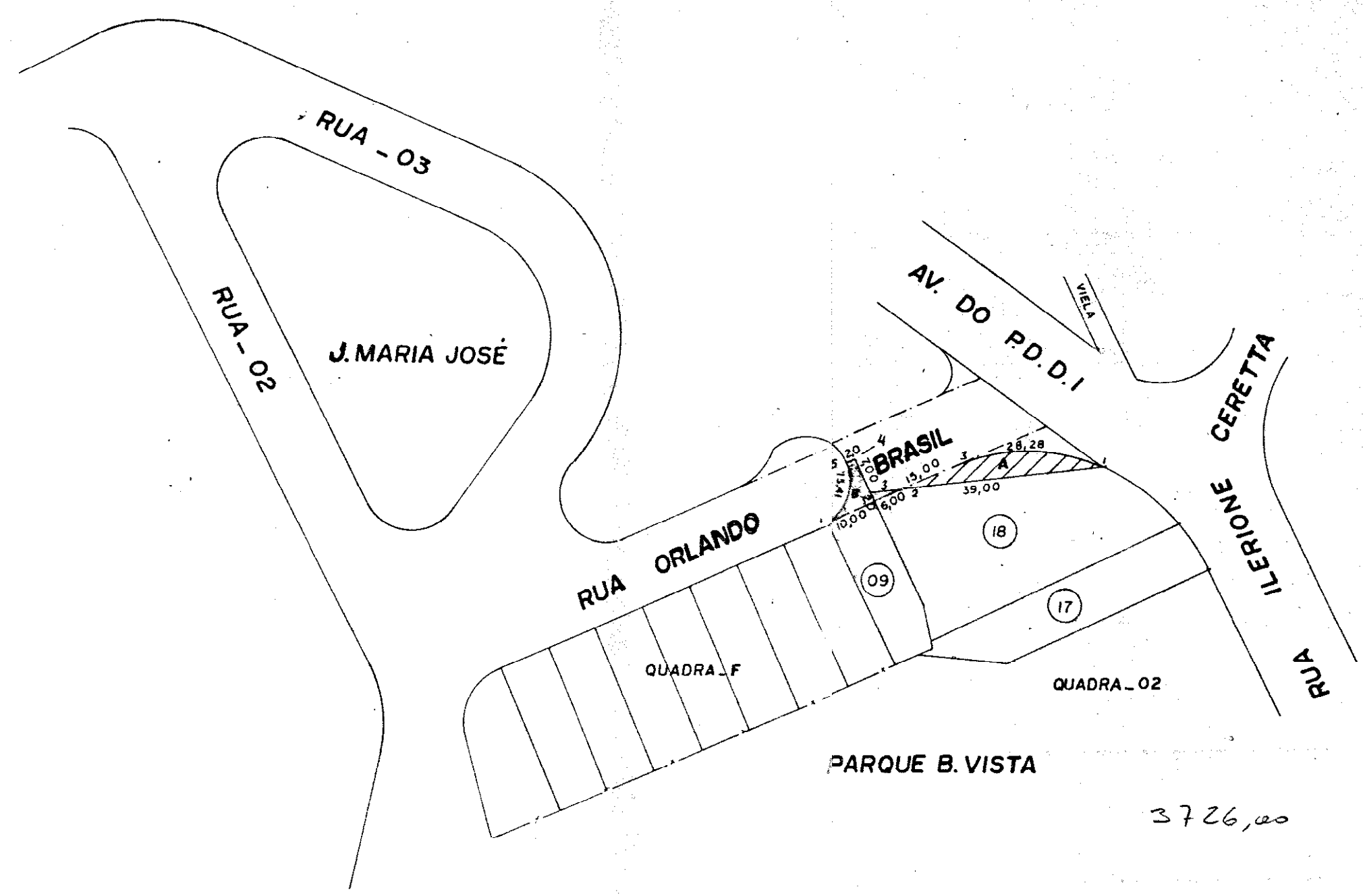
Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de novembro de 1.983.--. XIX ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

15.05
6-1



ÁREA ATINGIDA _____
ÁREA VERDE DA PREFEITURA _____

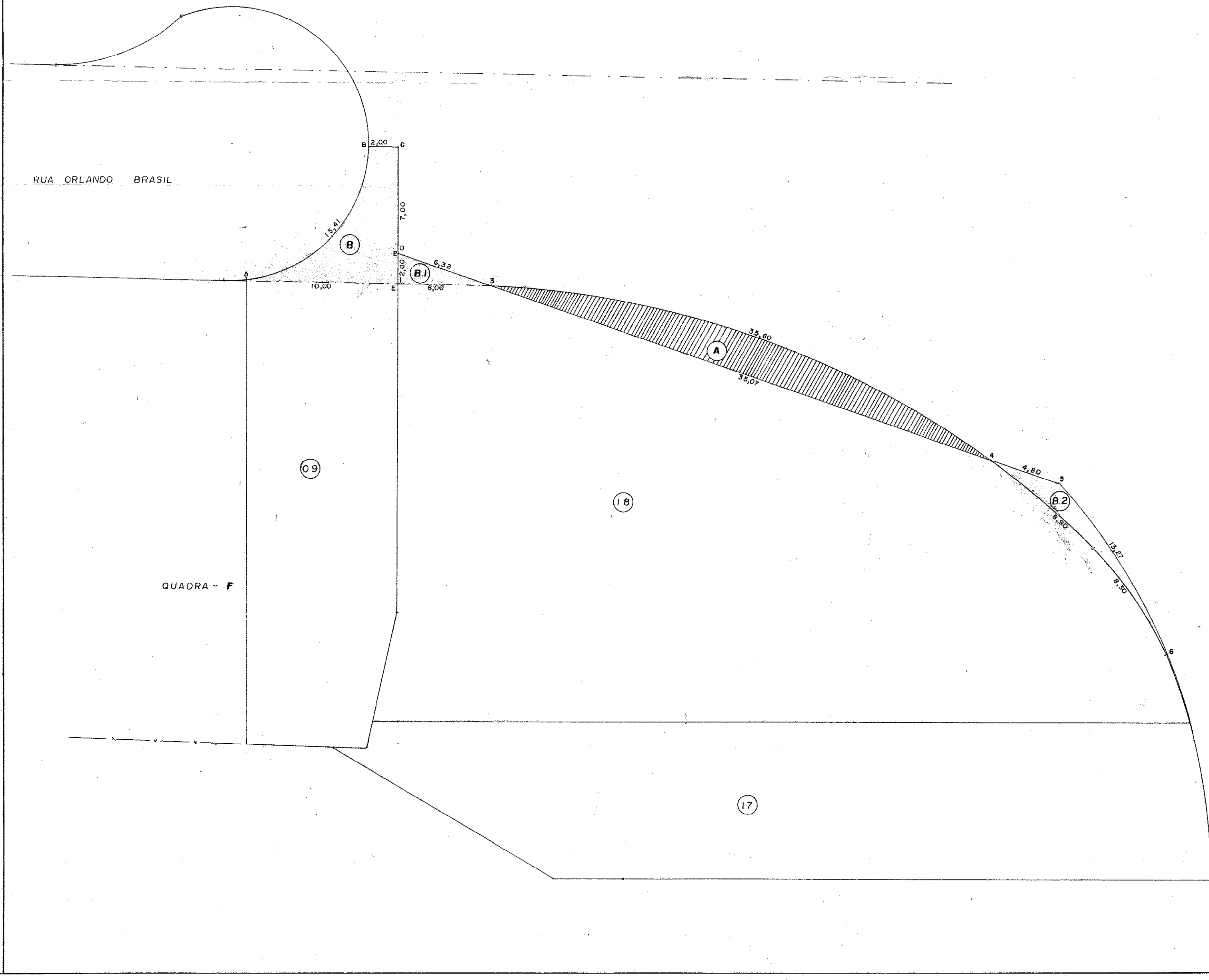
PREF

ASSUNTO_
LOCAL_

DES. NUNES

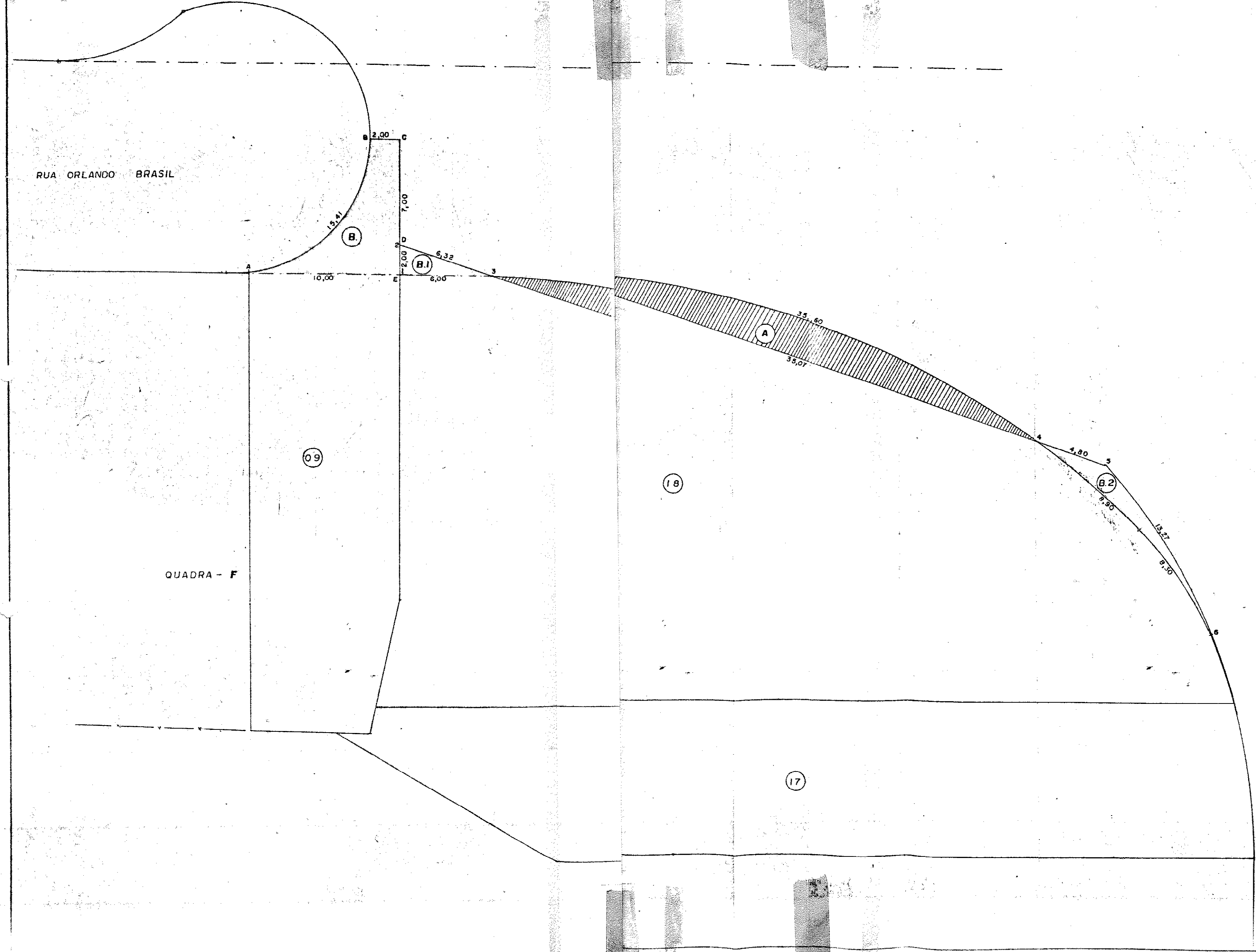
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM			
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
ASSUNTO_ PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO BRASIL ATÉ A AV. DO P.D.D.I PARA LIGAÇÃO DOS BAIRROS. LOCAL_ RUA ORLANDO BRASIL E AVENIDA DO P.D.D.I. JARDIM MARIA JOSÉ E PARQUE B. VISTA		ÁREAS	
		PREFEITURA_ 122,44 M.2 DESAPROPRIADA_ 41,48 M.2	
DES. NUNES	SE TOR DE TOPOGRAFIA	23_01.83 DATA	1:1.000 ESCALA
SUPERVISOR		DIRETOR	

3726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM			
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO BRASIL ATÉ AV. DO P.D.D.I. NO JARDIM MARIA JOSE E P.B.V.		<u>ÁREAS</u>	
		A	55,33 M2
		B.1	6,32 M2
		B.	35,48 M2
		B.2	13,28 M2
		55,08 M2	
DES. MILTON A. SANTUCCI	Setor de Topografia	ESCALA 1: 200	DATA 23 - 9 - 83
	SUP.	DIRETOR	

Pl. 32
6 f



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO BRASIL ATÉ AV. DO P.D.O.I.
NO JARDIM MARIA JOSE E P.B.V.

ÁREAS

A	55,33 M2
B.1	6,32 M2
B.2	13,28 M2
B	55,08 M2

DES. MILTON A. SANTUCCI

Setor de Topografia

ESCALA
1:200

DATA
23-9-83